



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGRAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD PARA CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

O Sistema de Controle Interno do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2020, de 13 de outubro de 2020.

Considerando a [Lei Federal nº 14.133/2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#);

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no [art. 5º](#) da referida lei, assim como às disposições do [Decreto-Lei nº 4.657/1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#);

Considerando que a União editou o [Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022](#), que *Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*, onde também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para elaboração do plano de contratações anual;

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina em 26 de setembro de 2022 editou a [Resolução n. TC-199/2022](#) – *Regulamenta, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para contratações diretas de pequeno valor (art. 75, incisos I e II) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, também trata do Documento de Formalização de Demanda – DFD para essas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º As contratações realizadas à luz da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) deverão ser precedidas de Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme Anexo I desta instrução.

Parágrafo único. No caso de sistema eletrônico e/ou outro modelo seja utilizado, imprescindível a indicação de todos os elementos do art. 2º desta instrução.



Art. 2º O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;
- IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- V - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação;
- VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VII - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto;
- VIII - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta);
- IX - Nome da **área requisitante** ou **técnica** com a identificação do responsável.

§ 1º No caso da ausência de alguma das informações dispostas no caput deverá ter alguma justificativa.

§ 2º O DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 3º Compete a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Caibi a responsabilidade de preencher o DFD de suas solicitações para compras ou serviços ou obras.

Art. 4º Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta instrução, sendo que os casos de inobservância das normas aqui estabelecidas serão objeto de auditoria para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que adote as providências necessárias.

Art. 5º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente, a Instrução Normativa Nº 002/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Município de Caibi, 21 de agosto de 2023.

GRACIELA MARTA MARX
Controladora Interna

De acordo:



Eder Picoli
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante:	Delegacia de Polícia Civil de Caibi
Responsável pela demanda:	Adilson Kaipper
Matrícula:	658397-0-01
E-mail institucional:	dpcaibi@pc.sc.gov.br
2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
2.1 - Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de suporte logístico para a solenidade de inauguração da revitalização da fachada da Delegacia de Polícia Civil de Caibi, agendada para o dia 20 de fevereiro de 2026. A aquisição de gêneros alimentícios e água mineral é indispensável para a recepção de autoridades, representantes da sociedade civil e membros da comunidade, garantindo o protocolo e a cortesia adequados a eventos institucionais desta natureza. Além disso, a entrega da reforma representa um marco importante para a segurança pública local, visando a melhoria do patrimônio público e do atendimento ao cidadão, o que demanda um ato oficial organizado para a devida prestação de contas. Portanto, o fornecimento de lanches e hidratação busca assegurar o bem-estar dos presentes durante a cerimônia, viabilizando a realização do evento com a dignidade e o zelo exigidos pela Administração Pública.	
2.2 - Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE 320 SALGADOS DIVERSOS E 48 ÁGUAS PARA A INAUGURAÇÃO DA NOVA FACHADA DA POLÍCIA CIVIL DE CAIBI	
2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:	



A escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de salgados e bebidas justifica-se pela eficiência operacional e pela garantia da qualidade sanitária dos produtos oferecidos. Entre as soluções disponíveis, a contratação de terceiros demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina a necessidade de mobilizar servidores para a preparação ou manipulação de alimentos, permitindo que o efetivo policial foque exclusivamente em suas funções finalísticas e na segurança do evento. Além disso, a opção por fornecedores locais assegura que os alimentos sejam entregues frescos e prontos para o consumo imediato, reduzindo riscos de desperdício ou contaminação. Tal solução apresenta o melhor custo-benefício, pois engloba a logística de entrega e a padronização dos itens, atendendo plenamente aos requisitos de agilidade e profissionalismo exigidos para a inauguração institucional.

2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Aquisição de 320 salgados variados, e 04 (quatro) fardo de água contendo 12 garrafa de 500ml

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

R\$446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

Após finalização do pedido: imediato

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto: Alto.

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

A escolha do contratado fundamentou-se na realização de prévia pesquisa de mercado, mediante a coleta de orçamentos junto a diferentes fornecedores do ramo de alimentação. Após a análise comparativa das propostas apresentadas, a empresa **Tania Maihack ME**, inscrita no **CNPJ 14.606.084/0001-16**, foi selecionada por apresentar o menor preço global para o fornecimento dos itens solicitados.



Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi, 19 de fevereiro de 2026.

ADILSON KAIPPER
MATRÍCULA: 658.397-0-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OM616Q3E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILSON KAIPPER (CPF: 048.XXX.009-XX) em 19/02/2026 às 15:20:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:38 e válido até 13/07/2118 - 13:11:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAwMDU1NF81NTRfMjAyNI9PTTYxNIEzRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00000554/2026** e o código **OM616Q3E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.